



**EDITAL N° 18 / 2026 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 10 de fevereiro de 2026.**

## **EDITAL DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR EM FUNÇÃO ADMINISTRATIVA NO PROGRAMA BOLSA FORMAÇÃO MULHERES MIL NO ÂMBITO DO IFC**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto sem número de 15/01/2024, publicado no Diário Oficial da União, seção 2, pág. 01, em 16/01/2024, e por meio da Pró-reitoria de Ensino do IFC, torna público o Edital de seleção simplificada de profissional para atuar em função administrativa - Orientador Acadêmico Local - do Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), especificamente do Programa Mulheres Mil, em consonância com a lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, alterada pela lei nº 12.816 de 5 de junho de 2013, e a Resolução CD/FNDE nº 04 de 12 de março de 2012, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 12 de março de 2013.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal Catarinense, por comissão de Seleção formada por meio de portaria a ser constituída.

1.2 A vaga de Orientador Acadêmico Local destina-se tanto ao público interno do IFC quanto ao público externo, desde que atenda às exigências previstas neste Edital.

1.3 A bolsa é financiada com recursos do Bolsa-formação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil da Setec/Mec.

1.4 As atribuições e a carga horária do servidor selecionado não poderá conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1.5 Não poderá haver a sobreposição de carga horária entre as atividades específicas do cargo do profissional e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário de expediente.

1.6 Os candidatos aprovados serão convocados mediante demanda do curso, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.

1.7 Não será permitido o acúmulo de funções por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução/CD/FNDE nº 4/2012 .

1.8 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio do endereço eletrônico disponível em <https://editais.ifc.edu.br> desobrigando o IFC de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.9 O candidato aprovado e convocado deverá participar de reuniões de orientação em data e horário a serem definidos pela Coordenação-Geral ou Adjunta do Programa.

1.10 Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada a última versão registrada no formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/i8KzYnxTUsnXDFEP8>

1.11 Poderá ser reduzido o número de pagamento de bolsas caso haja o cancelamento da oferta do curso.

1.12 As datas e prazos vigentes encontram-se no cronograma deste Edital.

### **2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA**

2.1 As vagas disponíveis com seus respectivos quantitativos e locais de trabalho estão especificadas no Anexo II deste Edital.

2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados mediante a demanda dos cursos, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade.

2.3 A classificação neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é relativa ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II, de acordo com as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.

2.5 O Orientador Acadêmico Local classificado atuará, de forma presencial, no município de Mafra e ficará vinculado ao *Campus São Bento do Sul* para fins de planejamento, organização e acompanhamento da oferta do curso, desenvolvendo suas atividades em articulação com o Supervisor Local lotado no *Campus São Bento do Sul*.

2.6 Despesas com transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência da atuação como bolsista previsto neste Edital ficará a cargo do candidato.

2.7 A Coordenação-Geral do Programa poderá convocar os profissionais para comparecer aos *Campi/Reitoria do IFC* com fins de realização de atividades ou encontros de orientação e outras atividades ligadas ao bom desenvolvimento do programa.

2.8 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário será dispensado, convocando-se o próximo classificado, sem prejuízos às atividades do programa para o qual foi selecionado.

### **3. DO PAGAMENTO DA BOLSA**

3.1 O recurso para pagamento das bolsas do programa será custeado através da fonte de despesa contida no Termo de Execução Descentralizada (Bolsa Formação Mulheres Mil) e será administrado pela Fundação de Apoio contratada pelo projeto.

3.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega dos relatórios mensais e comprovação do relatório final da prestação dos serviços.

3.3 No caso de profissionais que não sejam servidores do IFC, a referida remuneração terá incidência dos impostos INSS, ISS e IR (a depender da base de cálculo).

3.4 Considerando a etapa de contratação e que o recurso é administrado pela Fundação de Apoio, poderá haver atraso no pagamento, sendo que as mesmas serão pagas de forma retroativa, nos meses subsequentes.

3.5 A carga horária máxima mensal da bolsa está discriminada no Anexo II.

3.6 Conforme artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 12.513/2011, as atividades exercidas pelo Programa Bolsa Formação Mulheres Mil não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

3.7 A classificação neste Edital assegura apenas a expectativa de atuação, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e necessidade do Programa e ao prazo de validade do certame.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições para a função estabelecida neste edital será gratuita, exclusivamente através do formulário online disponível em: <https://forms.gle/8jPrZ1NxBPD27Gnx8>

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios para participação.

- a) RG e CPF do candidato;
- b) formação acadêmica mínima específica na área (frente e verso do diploma ou certificado), conforme Anexo II;
- c) Anexo V - Termo de compromisso e responsabilidade;
- d) Anexo VI - Declaração de ciência da chefia imediata de que a participação do profissional não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia (para servidor do IFC e externo, conforme modelo)

4.3 Em casos de apresentação de diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto no § 2º e § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IFC excluir do certame aquele que não preencher de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela Comissão de Seleção.

4.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificar-los regularmente, ao longo deste Edital.

4.7 O IFC não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição.

4.8 O candidato, servidor do IFC, poderá se inscrever para a vaga em unidade de lotação diferente da sua, desde que durante a vigência da bolsa (no caso de ser selecionado(a)) atenda aos requisitos da função e não onere o IFC ou o Programa Mulheres Mil em termos de transporte, alimentação, estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste Edital.

4.9 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem deste Edital tornar-se-á pública a partir da sua divulgação no endereço eletrônico: <https://editais.ifc.edu.br/>

4.10 A inscrição no presente Edital implicará no conhecimento das instruções nele contidas e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados, a respeito dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11 Não serão analisados e nem aceitos documentos protocolizados nos *campi* do IFC ou encaminhados via Sedex ou por outros meios.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 O Processo Seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela Análise da Documentação entregue pelo candidato.

5.2 A Análise de Documentação entregue pelo candidato será realizada pela Comissão de Seleção, por meio de portaria a ser constituída.

5.3 O resultado da Análise da Documentação dar-se-á pela soma dos pontos obtidos pelo candidato nos itens do Barema da Análise Documental (ANEXO III).

5.4 Somente serão computadas as pontuações referentes às informações devidamente comprovadas no ato da inscrição.

5.5 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de classificação, direito à convocação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração.

5.6 As listas de candidatos inscritos, o resultado preliminar e o resultado final deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <https://editais.ifc.edu.br> de acordo com o cronograma.

5.7 Em caso de empate dos candidatos, no resultado final, o desempate ocorrerá em observância aos seguintes critérios, através da seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b) Maior tempo de atuação no serviço público municipal de Mafra;
- c) Sorteio.

5.8 Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, o IFC se reserva o direito de convidar profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho da função, conforme estabelecido neste edital.

## **6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

6.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima ou não apresentar toda a documentação requerida será eliminado deste Edital.

6.2 Será eliminado deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

6.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental;

6.2.2 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

6.2.3 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo deste Edital, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos da comissão de Seleção.

## **7. DO DESLIGAMENTO E DO AFASTAMENTO**

7.1 O bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida.

7.2 O bolsista desistente deverá comunicar ao IFC, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

7.3 O bolsista poderá ser desligado do curso, garantida a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

1. Descumprimento de horários e atividades inerentes a função;
2. Falta de urbanidade com os professores, servidores técnico-administrativos e estudantes;
3. Redução da demanda de atividades ou cancelamento da oferta do curso;
4. Conduta inadequada;
5. Indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
6. Indisponibilidade de recursos financeiros.
7. Descumpriar, a qualquer tempo de vigência da sua bolsa, um dos itens deste Edital.

7.4 Em caso de servidor efetivo do IFC que estiver de licença ou afastamento parcial ou integral, de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Programa, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento do Programa.

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 Após a publicação do resultado final, conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e respeitada a validade do certame, assim como a classificação final por vaga, a Comissão de Seleção convocará o candidato habilitado por meio de Chamada de Convocação, a ser publicada no endereço eletrônico <https://editais.ifc.edu.br/>

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

9.2 O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso (ANEXO VII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br), nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título “Recurso”.

9.3 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão de Seleção dentro do prazo estabelecido no Cronograma e conforme modelo disponibilizado no Anexo VII.

9.4 Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

9.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

9.6 Serão apreciados os recursos fundamentados que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.7 A Comissão de Seleção deste Edital ficará responsável pela análise dos recursos apresentados, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

9.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2, não será aceito.

9.9 Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

9.10 O resultado do julgamento do recurso pela Comissão de Seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no Formulário de Recurso.

9.11 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

## **10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA**

10.1 As atribuições do profissional bolsista estão especificadas no Anexo I.

10.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho e cumprimento de suas atribuições. Portanto, o IFC tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições no prazo e com qualidade satisfatória.

10.3 A duração da bolsa e consequente permanência do bolsista na equipe do projeto está vinculada ao interesse e necessidade da Administração por meio da Coordenação-Geral do Programa Mulheres Mil e da Pró-Reitoria de Ensino.

10.4 A especificação das vagas ofertadas neste edital, com a respectiva carga horária, está definida no Anexo II.

## **11. CRONOGRAMA**

11.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverá ser respeitado, de acordo com o quadro 1.

**Quadro 1 - Cronograma das atividades deste Edital.**

<b>Prazos</b>	<b>Atividade</b>
10/02/2026	Publicação do Edital
11/02/2026	Período para impugnação do edital
<b>13/02 a 22/02 de 2026</b>	<b>Inscrições dos candidatos</b>
24/02/2026	Resultado Preliminar das inscrições
25/02/2026	Recurso quanto ao Resultado Preliminar das inscrições
27/02/2026	Homologação das Inscrições
27/02/2026	Resultado preliminar da análise documental
02/03/2026	Recurso quanto ao resultado preliminar da análise documental
04/03/2026	Resultado Final
A partir de 05 de março de 2026	Convocação dos candidatos selecionados

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes do Programa Bolsa Formação Mulheres Mil e da Fundação de Apoio contratada, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus ou custos para o IFC e/ou o Programa Bolsa Formação Mulheres Mil acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD FNDE nº 4/2012.

12.4 Não haverá pagamentos de transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

12.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados deste Edital.

12.7 Em qualquer etapa do Processo Seletivo deste Edital, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.

12.8 Os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII constituem partes integrantes deste Edital.

12.9 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró- Reitoria de Ensino do IFC.

12.10 Dúvidas decorrentes deste Edital do Processo de Seleção Simplificada poderão ser direcionadas para o e-mail [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br) , com o título "Dúvidas Mulheres Mil".

12.11 A impugnação prevista no cronograma deste Edital deverá ser feita por meio do e-mail: [mulheres.mil@ifc.edu.br](mailto:mulheres.mil@ifc.edu.br)

12.12 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.13 Este edital entra em vigor a partir da data de publicação e terá vigência de 01 ano, admitindo a prorrogação pelo prazo de até mais 01 ano.

## **ANEXO I - DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA EQUIPE GESTORA LOCAL**

### **ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR ACADÊMICO LOCAL**

- Acompanhar as atividades presenciais do curso, que poderão ocorrer nos turnos manhã, tarde ou noite, inclusive aos sábados, conforme organização definida pelo *Campus*.

- Coordenar, efetivamente, juntamente com o demandante, o processo de aproximação e diálogo com a comunidade das mulheres que participarão do programa, identificando suas necessidades, desafios e interesses, objetivando a definição das políticas e diretrizes para os critérios de busca, seleção e ingresso, respeitando as condições de elegibilidade estabelecidas pela Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito;

- Realizar, quando necessário, o aconselhamento, acompanhamento sistematizado e encaminhamento a atendimentos especializados das alunas, buscando auxiliá-las nas dificuldades e nos problemas psicossociais vivenciados;

- Articular as ações de acompanhamento pedagógico das alunas relacionados ao acesso, à permanência e ao êxito, atuando em conjunto com os demais profissionais, aplicando estratégias que favoreçam a permanência e a prevenção da evasão;

- Proceder, quando necessário, o encaminhamento das alunas para atendimento de assistência social, psicológica e de saúde existentes nas instituições e/ou nos parceiros, tais como, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social, com o Ministério Público para apoio às questões relativas a direitos humanos e direitos da mulher, entre outras;

- Orientar e supervisionar, juntamente com a equipe de gestão local, a produção e organização de documentos tais como Mapa da vida, Mapa da Comunidade, Perfil Situacional, Diários de turma, Ficha de avaliação individual, Ficha de avaliação coletiva, Ementas dos Componentes Curriculares, Matriz curricular e o Projeto Pedagógico;

- Promover atividades de sensibilização e integração entre as alunas, gestão local e docentes;

- Coordenar as ações de coleta de dados sobre as características identitárias das alunas para elaboração do Perfil Situacional das turmas;

- Prestar serviços de atendimento, apoio acadêmico e acessibilidade para a plena participação das alunas com deficiência;

- Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao Supervisor Local ao final de cada semestre.

## **ANEXO II - Vagas de acordo com o local de trabalho, formação, carga horária e valor da hora**

<b>Cargo:</b>	<b>Quantidade de vagas e local de atuação</b>	<b>Carga horária mensal máxima</b>	<b>Valor hora</b>
<b>Orientador Acadêmico Local</b>	<b>Mafra</b>		
<b>Formação mínima:</b> Pedagogia ou licenciatura em qualquer área	<b>1</b>	<b>32h</b>	<b>R\$ 36,00</b>

**ANEXO III - Barema de Análise Documental**

<b>Vaga:</b>	<b>Orientador Acadêmico Local</b>		
Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida devidamente assinada
Experiência de atuação em setores pedagógicos com atendimento aos alunos e professores.  *Não poderão ser computados períodos de afastamento	5 pontos a cada ano de atuação	20	Portaria, Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.
Experiência de atuação no Programa Mulheres Mil e/ou em Programas congêneres (Mulheres em Ação, Pronatec, no ensino de jovens e adultos)	5 pontos por experiência	25	Declaração de chefia imediata ou hierarquia superior.

Experiência em Extensão	Coordenação ou participação em projetos ou organização de eventos de extensão - 4 pontos/projeto ou evento	20	Declaração ou Certificado
Titulação mínima	Graduação em Pedagogia -10 pontos  Graduação em licenciatura em qualquer área - 5 pontos	10	Diploma ou Certificado
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga.  *Pontuação não cumulativa. Para este critério será considerada a maior pontuação	Especialização lato sensu na área da Educação - 05  Mestrado ou Doutorado na área da Educação - 15 pontos  Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento - 10 pontos	15	Diploma ou Certificado
Tempo de atuação no serviço público municipal de Mafra	1 ponto a cada ano de serviço completo	10	Declaração do Setor de Recursos Humanos ou equivalente
<b>TOTAL:</b>		<b>100</b>	

#### **ANEXO IV - Requisitos Básicos para investidura na função**

Para o preenchimento das vagas do presente deste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

##### **Função de Orientador Acadêmico Local**

1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
2. Ser classificado neste Edital;
3. Ter disponibilidade de horários para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função na unidade para escolher no ato da inscrição e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
4. Não receber nenhuma outra bolsa ou auxílio incompatível com o programa ao qual estará vinculado.

**ANEXO V - Termo de Compromisso e Responsabilidade  
(Para servidores do IFC)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº \_\_\_\_\_/2026, para atuar nos cursos do Programa Mulheres Mil, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), para atuar da função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao IFC - Campus \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ANEXO V - Termo de Compromisso e Responsabilidade  
(Para profissional externo)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) para a Seleção Simplificada de Profissionais para atuar no Programa Mulheres Mil, Edital nº \_\_\_\_\_/2026, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), para atuar da função de \_\_\_\_\_, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao (informar setor) \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**ANEXO VI  
Declaração de Ciência da Chefia Imediata  
(Para servidor do IFC)**

Declaro estar ciente de que o servidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, cuja carga horária é \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, desempenhará atividades do Projetos vinculados à PROEN que são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo da chefia mediata

**Declaração de Ciência da Chefia Imediata  
(Para profissional externo)**

Declaro estar ciente de que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, cuja carga horária é \_\_\_\_\_ horas semanais, distribuídas no horário de \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, desempenhará atividades do Programa Mulheres Mil, vinculado à PROEN-IFC, que são compatíveis com sua programação de trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura e carimbo da chefia mediata

**ANEXO VII - Requerimento de Recurso do Edital \_\_\_\_/2026**

Candidato(a):	
Função Pretendida:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	

**RECURSO:**

Data e Assinatura:

**Processo Associado: 23348.007134/2025-92**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **18**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/02/2026** e o código  
de verificação: **e67e4f762a**